



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATO Nº 03, DE 26 DE JULHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam,

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de afastamento internacional autorizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR da Superintendente e do Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta autarquia, em missão institucional internacional, no período de 22/07 a 03/08/2022; e

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000601/2022-49 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0446649),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a celebração do Contrato/Empenho, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Empresa Mais Gas Industria de Gases Ltda - CNPJ 25.089.951/0001-00, objetivando a contratação de serviço de recarga e teste hidrostático de extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do termo de referência (SEI 0427005), no valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), com fulcro no II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, dispensa em razão do valor, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO: RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Extintor CO2 – 10 Kg	Und.	29	100,00	2.900,00
2	Extintor CO2 – 06 Kg	Und.	23	60,00	1.380,00
3	Extintor CO2 – 04 Kg	Und.	03	40,00	120,00
4	Extintor Pó Químico – 08 Kg	Und.	09	60,00	540,00
5	Extintor Pó Químico – 06 Kg	Und.	16	50,00	800,00
6	Extintor Pó Químico – 04 Kg	Und.	08	40	320,00

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca**, Superintendente Substituto(a), em 26/07/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0447111** e o código CRC **A73E1C33**.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente substituto